



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.**

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS**

**ORDENADORA RESPONSÁVEL: HERICA SANTOS BECHARA**

**1- INTRODUÇÃO:**

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023, 506/2024; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - sob a responsabilidade da senhora secretária HERICA SANTOS BECHARA nomeada pelo Decreto nº 055/2023-GAB. Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMAS, referente à execução do 1º quadrimestre de 2025, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

**2- DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:**

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio à administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS do 1º



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

quadrimestre de 2025 foi analisada com base nas informações consolidadas da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

**3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Lei Orçamentária Anual **Nº 507 de 12 de dezembro de 2024**, fixou despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na ordem de **R\$ 1.349.998,00** (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

**4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

➤ **RECEITA:**

O Fundo Municipal de Assistência Social recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2025 o montante de R\$ 655.035,78 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

➤ **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) até o 1º quadrimestre/2025 atingiu o total de **R\$ 588.578,45** (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo pago até o 1º quadrimestre, o valor de **R\$ 554.326,99** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte seis reais e noventa e nove centavos), conforme demonstração abaixo:

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                      | <b>VALOR R\$</b>      |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Despesa Orçamentária Realizada            | <b>R\$ 588.578,45</b> |
| Despesa Paga                              | <b>R\$ 554.326,99</b> |
| RP Não processados-Inscrição no exercício | R\$ 297.541,55        |
| RP processados-Inscrição no exercício     | R\$ 34.251,46         |

➤ **DO BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária até o 1º quadrimestre foram demonstradas nos balancetes contábil com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Foram contabilizados no 1º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio o valor de R\$ 4.042,80 (Quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:**

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 497 de 10 de outubro de 2024, enviada ao TCM conforme regem as Leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------|------------------|
| Prefeito             | R\$ 22.000,00    |
| Vice - Prefeito      | R\$ 16.000,00    |
| Secretários (as)     | R\$ 8.000,00     |

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 1º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo:

| <b>MESES</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|--------------|------------------|
| Janeiro      | R\$ 49.525,34    |
| Fevereiro    | R\$ 65.302,96    |
| Março        | R\$ 105.429,87   |
| Abril        | R\$ 108.109,72   |

- Fonte divisão de recursos humanos da PMB.

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que as despesas realizadas pelo Fundo de Assistência- FMAS no 1º quadrimestre do ano de 2025 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-REMESSA** do TCM/PA os anexos e documentos na remessa de Nº 265095.

**6 - DA CONCLUSÃO:**

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS, referente ao 1º quadrimestre/2025, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil da PMB observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado o anexo da Resolução Nº 007/2025 de 19 de maio de 2025 e parecer, que dispõe da aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Belterra/PA e encaminhado via SPE Remessa a este Tribunal, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2025 de responsabilidade da **Sra. Herica Santos Bechara**.

Belterra/PA, 29 de maio de 2025.

**Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Decreto Nº 063/2025**